CONSIDERANDO o processo n° 2020/101522, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho.
RESOLVE:
I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para a cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11/02/2019.

Servidor	Objetivo
SILVIO ARTHUR PEREIRA, matrícula funcional nº5945738/1, CPF 238.956.080-68 Coordenador do Núcleo, lotado no NURMEC.	Participar da reunião com representantes do Governo e acompanhar o Fórum Governamental dos Governadores.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de fevereiro de 2020.
PARSIFAL DE JESUS PONTES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 523060

FÉRIAS

PORTARIA N°. 368/2020-CCG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33771, de 02/01/2019,
RESOLVE:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 14/01/2020, o gozo de férias da servidora PRISCILA ROSELE DE LIMA PINHEIRO, Id. Funcional nº. 8014445/2, concedido por meio da PORTARIA Nº. 5.122/2019-CCG, publicada no DOE Nº. 34036, de 14/11/2019, para gozo no período de 26/06/2020 a 24/07/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de Fevereiro de 2020.
PARSIFAL DE JESUS PONTES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 523067

PORTARIA Nº 385/2020-CCG DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/87124,
R E S O L V E:
I. exonerar PATRÍCIA ESTHER ELGRABLY DE MELO E SILVA MOREIRA DE CASTRO do cargo em comissão de Coordenador da Consultoria Jurídica, GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
II. nomear TIAGO NASSER SEFER para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Consultoria Jurídica, GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
PARSIFAL DE JESUS PONTES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo 523108

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 099/2020 – CMG, 11 DE FEVEREIRO DE 2020
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO: O Processo nº 083/2020 - CMG, datado de 03/02/2020
RESOLVE:
I – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos militares abaixo mencionados por terem seguido viagem para o município de MONTE ALEGRE E PRAINHA/PA, com o intuito de desempenhar funções administrativas ligadas ao Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
SUB TEN PM R/R RG 13099 HUMBERTO DIAS DA SILVA	50193460/1	223.639.712-72	03/02 a 09/02/2020	6,5 (Completas)
2º SGT PM R/R RG 19611 KÁTIA DO SOCORRO MORAIS DE LIMA OLIVEIRA	53889370/1	328.754.282-68		

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 522985

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA N. 67, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020
O Procurador-Geral do Estado – PGE, no uso de suas atribuições legais, notadamente, em atenção ao estabelecido no art. 5º, IV, V, VI e XXXIV da Lei Complementar Estadual n.º 041/2002;
Considerando a Portaria n. 512/2019, que institui o procedimento de autocomposição perante a Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual;
Considerando a necessidade de estabelecer o fluxo de procedimento de autocomposição no âmbito do IGEPREV;
Considerando que a finalidade precípua do processo é a pacificação social;
Considerando a importância de incentivar formas consensuais de resolução de conflitos, conforme disposto no art. 3o, §3o, do Código de Processo Civil; e
Considerando a necessidade de racionalizar a tramitação interna dos pedidos de conciliação e atuação judicial, em função, do modelo jurídico instaurado pelo novo Código de Processo Civil (Lei Ordinária Federal nº 13.150/15),
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer a lista pré-aprovada de matérias objeto de processos judiciais, em trâmite no IGEPREV, aptas a ser objeto de conciliação:
Ações que discutam exclusivamente a implementação do piso do magistério - nível médio para professores que não recebam Gratificação de nível superior – GNS.
Ações que pleiteiam exclusivamente a aplicação da majoração do soldo dos militares, conforme a Lei estadual 7.807.
Ações que pleiteiam exclusivamente o recebimento da gratificação do risco de vida dos militares, conforme a Lei estadual 8.229.
Parágrafo único. A critério do Procurador do IGEPREV, que atue no feito, e com autorização da chefia, processos de outras matérias podem, a qualquer tempo, ser submetido à Câmara de Conciliação – CAMPGE.
Art. 2º. Ao tomar ciência de demanda que trate das matérias elencadas no art. 1o desta Portaria, o Procurador do IGEPREV comunicará, com descrição sintética do processo e parâmetros para acordo, à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que esta instaure o procedimento administrativo de autocomposição.
Parágrafo único. Independentemente de movimentação, deve a Coordenação do IGEPREV fazer levantamento dos processos já em trâmite que tratam das matérias elencadas no art. 1o desta Portaria, para remessa à Câmara de Conciliação da PGE.
Art. 3º O procedimento de que cuida o art. 2o desta Portaria será encaminhado via sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, e instruído com os seguintes documentos:
Principais peças processuais;
Manifestação do Procurador, ratificada pela Coordenação, de que o feito se enquadra em uma das hipóteses elencadas no art. 1o desta Portaria;
Memorial de cálculos do valor devido, bem como a aplicação do deságio a ser praticado;
e
Minuta do acordo.
Parágrafo único. A submissão à Câmara de Conciliação da PGE não possuirá efeito suspensivo de qualquer ordem, cabendo ao Procurador do IGEPREV monitorar o processo judicial até o final do procedimento de composição e, enquanto este não for concluído no âmbito da Câmara de Conciliação, adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos, judiciais ou não.
Art. 4o O Procurador do IGEPREV é competente para informar ao Juízo a respeito da admissão do procedimento de autocomposição e, se for o caso, requerer a suspensão do processo até o encerramento das negociações.
Art. 5º A Câmara de Conciliação da PGE poderá adotar o procedimento de autocomposição individualmente ou pelo sistema de mutirão, organizado por matéria.
Art. 6º Após a conclusão do procedimento de autocomposição, o acordo deverá ser peticionado ao Juízo, para todos os fins.
Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral do Estado, 05 de fevereiro de 2020.
Ricardo Nasser Sefer
Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 522930